

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI Nº. 254/XII/4ª
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2015

PROPOSTA DE ADITAMENTO

CAPÍTULO XIV
Impostos locais

SECÇÃO II
Imposto único de circulação

Artigo 199.º

Alteração ao Código do Imposto Único de Circulação

Os artigos 2.º, 3.º, 5.º, **6.º** e 17.º do Código do Imposto Único de Circulação, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, adiante designado por Código do IUC, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [Anterior n.º 2].

4 - [Anterior n.º 3].

Artigo 3.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

Artigo 5.º

[...]

1 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...].

2 - [...].

3 - [...]

GRUPO PARLAMENTAR



- 4 - [...].
- 5 - [...].
- 6 - [...].
- 7 - [...].
- 8 - [...].
- 9 - [...].

Artigo 6.º

[...]

- 1 - [...].
- 2 - [...].

3 - No caso de veículos importados que beneficiaram de isenção de imposto, ao abrigo do artigo 58.º, os cidadãos podem requerer que seja considerado o cálculo do Imposto Único de Circulação, em função da data do primeiro registo ou matrícula no estado Membro da União Europeia ou país terceiro.

- 4 - [anterior n.º3].
- 5 - [anterior n.º4].

Artigo 17.º

[...]

- 1 - [...].
- 2 - [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].
- 5 - [...].»

Palácio de S. Bento, 14 de novembro de 2014

Os Deputados

Heloísa Apolónia

José Luís Ferreira